

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 760/XIII/3.ª \(PS\) “Reforça o dever de informação do comercializador ao consumidor de energia”](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

| | |
|---|---|
| Forma da iniciativa: | Projeto de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 760/XIII/3.ª |
| Proponente/s: | Quatro Deputados do Partido Socialista (PS) |
| Assunto: | “Reforça o dever de informação do comercializador ao consumidor de energia” |
| Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição: | Não parece justificar-se. |
| Comissão competente em razão da matéria: | Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª) |
| A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

O proponente solicitou a discussão na generalidade da presente iniciativa legislativa para a sessão plenária de 8 de fevereiro de 2018, por arrastamento Projeto de Lei n.º 737/XIII/3.ª (CDS-PP) – “Aumenta a transparência fiscal dos combustíveis por via de uma informação mais detalhada aos consumidores”. Consequentemente nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11739)
05 de fevereiro de 2018